

**1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Coeli Franco, 13, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 009/2025 e 12/2025, nos termos do Art.55, §1º da Lei 14.133/2021 vem **RETIFICAR** o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 330/2025**, da seguinte forma:

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE ITENS DO EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/330/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025

ONDE SE LÊ:**1.DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES 6X4, BASCULANTE) DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRA PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO”**.

LEIA-SE:**1.DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES 6X4) DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRA PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO”**.

ONDE SE LÊ:**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículos automotores (caminhões 6X4, basculante) destinados ao apoio operacional na execução de serviços realizados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Obras Públicas, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste documento.

**ONDE SE LÊ:****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículos automotores (caminhões 6X4) destinados ao apoio operacional na execução de serviços realizados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Obras Públicas, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste documento.

ONDE SE LÊ:**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

1.2.A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. UND	V. GLOBAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO (2025/2026) ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, PROCONVE/P8 OU EQUIVALENTE VIGENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, CÂMBIO (MANUAL), COM CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL MÍNIMA DE 30 TONELADAS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 310 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1.150 NM, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E TURBOALIMENTADO. TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DOTADOS DE SUSPENSÃO ADEQUADA PARA APLICAÇÃO RODOVIÁRIA E/OU MISTA. SISTEMA DE FREIOS A AR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUINDO ABS. CABINE DO TIPO AVANÇADA, COM LEITO, CLIMATIZADOR OU AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS. RODAS DE AÇO COM PNEUS COMPATÍVEIS COM A CARGA E APLICAÇÃO.	4	R\$626.041,48	R\$2.504.165,92

LEIA-SE:**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

1.2.A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Qtd	V. Und	V. Global
1	CAMINHÃO 6X4, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, Proconve/P8 (ou equivalente vigente) e demais legislações aplicáveis. Especificações técnicas mínimas: • Motor: Diesel, potência mínima de 310 cv, torque mínimo de 1.150 Nm. • Transmissão: Manual, com no mínimo 9 marchas à frente	4	R\$626.041,48	R\$2.504.165,92



e 1 à ré. • Capacidade técnica: Suportar carga total mínima de 30 toneladas. • Suspensão: Adequada para aplicação rodoviária e/ou mista. • Freios: Sistema a ar com acionamento pneumático, Incluindo ABS. • Cabine: Tipo avançada, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, banco do motorista com regulagem e cinto de segurança de 3 pontos. • Tanque de combustível: Capacidade mínima de 260 litros. • Rodas e pneus: Rodas de aço com pneus compatíveis com a carga e aplicação. • Sistemas adicionais: Controle de tração e assistente de partida em rampa. Observação: Descrição mínima exigida pelo implementador, considerando que os veículos devem estar adaptados para posterior implementação de caçambas basculantes de 18 m³ (pregão eletrônico será realizado à parte).			
--	--	--	--

ONDE SE LÊ:**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2. Com a expansão da malha urbana e o envelhecimento dos veículos existentes, torna-se essencial a aquisição do seguinte item:

04 (quatro) unidades de Caminhões Basculante 6x4

LEIA-SE:**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2. Com a expansão da malha urbana e o envelhecimento dos veículos existentes, torna-se essencial a aquisição do seguinte item:

04 (quatro) unidades de **Caminhões 6x4**

ONDE SE LÊ:**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****9.3. Liquidação**

9.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;



- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

9.3. Liquidação

9.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.3.11. Para fins de pagamento, é obrigatória a apresentação da nota fiscal contendo, de forma clara e legível, os dados bancários do favorecido (nome do banco, número da agência, número da conta e nome do titular), que deverão estar vinculados ao CNPJ ou CPF do emitente da nota fiscal. A ausência dessas informações na nota fiscal poderá acarretar a suspensão do prazo para pagamento, até que a regularização seja efetuada.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de “**AQUISIÇÃO DE**



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES 6X4, BASCULANTE) DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRA PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 330/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LEIA-SE:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES 6X4) DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRA PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 330/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	------	------	---------------	-------------



1	43430	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO (2025/2026) ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, PROCONVE/P8 OU EQUIVALENTE VIGENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, CÂMBIO (MANUAL), COM CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL MÍNIMA DE 30 TONELADAS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 310 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1.150 NM, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E TURBOALIMENTADO. TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DOTADOS DE SUSPENSÃO ADEQUADA PARA APLICAÇÃO RODOVIÁRIA E/OU MISTA. SISTEMA DE FREIOS A AR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUINDO ABS. CABINE DO TIPO AVANÇADA, COM LEITO, CLIMATIZADOR OU AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS. RODAS DE AÇO COM PNEUS COMPATÍVEIS COM A CARGA E APLICAÇÃO.	4	UN	
---	-------	---	---	----	--

TOTAL GERAL: R\$

LEIA-SE:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	43430	CAMINHÃO 6X4, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2026, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, PROCONVE/P8 (OU EQUIVALENTE VIGENTE) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MOTOR: DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 310 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1.150 NM. • TRANSMISSÃO: MANUAL, COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. • CAPACIDADE TÉCNICA: SUPORTAR CARGA TOTAL MÍNIMA DE 30 TONELADAS. • SUSPENSÃO: ADEQUADA PARA APLICAÇÃO RODOVIÁRIA E/OU MISTA. • FREIOS: SISTEMA A AR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUINDO ABS. • CABINE: TIPO AVANÇADA, COM AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS. • RODAS E PNEUS: RODAS DE AÇO COM PNEUS COMPATÍVEIS COM A CARGA E APLICAÇÃO. • SISTEMAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TRAÇÃO E ASSISTENTE DE	4	UN		



		PARTIDA EM RAMP. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELO IMPLEMENTADOR, CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS SERÃO POSTERIORMENTE IMPLEMENTADOS COM CAÇAMBAS DE 18 M ² (PREGÃO REALIZADO À PARTE).			
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL: R\$

ONDE SE LÊ:**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****3.3.1. LIQUIDAÇÃO**

3.3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.3.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.3.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



3.3.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

LEIA-SE:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. LIQUIDAÇÃO

3.3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.3.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



3.3.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

3.3.1.11. Para fins de pagamento, é obrigatória a apresentação da nota fiscal contendo, de forma clara e legível, os dados bancários do favorecido (nome do banco, número da agência, número da conta e nome do titular), que deverão estar vinculados ao CNPJ ou CPF do emitente da nota fiscal. A ausência dessas informações na nota fiscal poderá acarretar a suspensão do prazo para pagamento, até que a regularização seja efetuada.

Dessa forma, a realização do certame será dia 07/11/2025, às 12h30min na plataforma eletrônica <https://portal.licitanet.com.br/pregoes>.

FICAM MANTIDOS os demais termos constantes no Edital.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 24 de outubro de 2025.

Keilla Aparecida da Silva
KEILLA APARECIDA DA SILVA
PREGOEIRA